

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020- CODEM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º21/2020 – CODEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM E A EMPRESA BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM** –, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **DANILO SOARES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº 14450-OAB/PA e CPF/MF nº 513.070.572-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP**, empresa com sede estabelecida à Rodovia BR 316 Km 03 Passagem São Paulo nº 14, Bairro Atalaia, CEP: 67.013-140, Ananindeua / PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.807.812/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **OLIANO DO CARMO CORECHA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 225.515 PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 622.029.872-15, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2020**, autuado sob o Processo Administrativo n.º 2020/001865917, em conformidade a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2019-SEGEP** resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2019-SEGEP** com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO JURÍDICO

O aditivo tem por fundamento legal, a Decisão da Diretoria Executiva da CODEM sob o nº 20.128, do dia 21/10/2020, a justificativa, as cláusulas Décima Sexta e Vigésima Primeira do contrato nº 21/20, a Lei 8.666/93 mais precisamente o art., 65, inciso II, alínea ‘d’, e art. 37, inc. XXI, da Constituição da República do Brasil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇO E ACRESCIMO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Repactuação Contratual em razão do reajuste salarial normativo em 4,48% do reajuste do vale alimentação e vale transporte dos empregados contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020-SEAC/SINELPA, registrada no dia 04/08/2020, sob registro PA000299/2020, com solicitação de MR032125/2020, protocolada em 20/07/2020, homologado no MTE sob o nº 000299/2020, e, o acréscimo contratual no percentual de 19.39676702% sobre o valor do contrato repactuado, o que corresponde a **R\$29.669,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais)**, referente a contratação de 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, passando o valor total do Contrato para **R\$182.627,48 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, que será pago da seguinte forma:

- Do mês de julho ao mês de outubro/2020 o valor mensal é de **R\$12.905,13 (Doze Mil, Novecentos e Cinco Reais e Treze Centavos)**;
- A partir do mês de novembro até ao término do Contrato em 01/04/2021 o valor mensal será de **R\$18.838,93 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme Demonstrativo da Repactuação e Acréscimo do Contrato 21/2020 abaixo:

Quant	Categoria Profis.	Valor Unit. Atual Contratado 01/04/20	Diferença Unit. Função: Reaj. Salarial, vale Refeição de 4,48% + ValeTransp.: 9,10%.	Valor Total Unit. reajustado	Diferença Mensal da Repactuação	Valor Total Mensal Repactuado	VALOR TOTAL CONTRATO a partir de 01/07/2020
3	Aux.S.Gerais	2.819,83	147,07	2.966,90	441,21	8.900,70	152.958,48
1	Encarregado	3.811,28	193,15	4.004,43	193,15	4.004,43	
TOTAL					<b>634,36</b>	<b>12.905,13</b>	

Diferença dos meses de JULHO a SETEMBRO: 634,36 x 3 meses: **R\$1.903,08**  
Valor mensal do Contrato a partir de JULHO/2020 passará para: ..... **R\$12.905,13**  
Valor do Contrato Repactuado..... **R\$152.958,48**

**ACRÉSCIMO DE 19,39676702% SOBRE O CONTRATO REPACTUADO**

Mao de Obra	Acréscimo	Valor Unitário	Total mensal	Valor Total de (5 meses) de 01/11.2020 a 01/04.2021 para Acréscimo de 2 Serventes
SERVENTE- SERV. INTERNO E EXTERNO	2	2.966,90	<b>5.933,80</b>	<b>29.669,00</b>

**RESUMO:**

Valor total do Contrato ..... **R\$152.958,48**  
Acréscimo de 19,39676702% sobre o Contrato.....**R\$ 29.669,00**  
**TOTAL do Contrato a partir de Outubro/20.....R\$182.627,48**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$1.903,08, (Hum Mil, Novecentos e Três Reais e Oito centavos)**, referente a diferença retroativa aos meses de julho a setembro de 2020, conforme Demonstrativo da Repactuação do Contrato 21/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, para o processamento e pagamento dos serviços, referente ao exercício 2020, correrão na Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2162;

Sub Ação 001 – Garantir a Manutenção da Companhia;

Tarefa 022 – Contratação de Pessoa Jurídica – SUPERAVIT;

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00;

Fonte: 02001020000

**CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Para a sua eficácia, este instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

**CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de outubro de 2020.

**DANILO SOARES DA SILVA**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA  
METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM  
**CONTRATANTE**

**OLIANO DO CARMO CORECHA**  
BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP.  
**CONTRATADA**

Visto  
NSAJ

